



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA Nº 04/2026**

Poção/PE, 24 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir diretrizes voltadas à promoção da educação para o trânsito no âmbito das escolas da rede municipal de ensino do Município de Poção, por meio do Programa "DETRAN KIDS", reconhecendo a relevância da formação cidadã desde a infância.

Neste sentido, cite-se que a proposta encontra respaldo no artigo 76 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que estabelece a educação para o trânsito como direito de todos e dever prioritário do Estado, devendo ser promovida na educação básica. Além disso, frise-se que se harmoniza com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que admite a inserção de conteúdos voltados à realidade local e à formação integral do educando.

Outrossim, sob a ótica da proteção integral a iniciativa também se alinha ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), ao contribuir para a construção de um ambiente mais seguro e para a redução de riscos que afetam diretamente crianças e adolescentes.

Ademais, é destacar que a proposição respeita a autonomia administrativa do Poder Executivo, estabelecendo diretrizes de natureza programática, sem impor obrigações diretas. Dessa forma, a presente iniciativa representa medida de elevado interesse público, voltada à promoção da educação, da cidadania e da preservação da vida no trânsito em nosso Município.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

**JACIENE MARIA DE FREITAS**  
VEREADORA DO MUNICÍPIO DE POÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**PROJETO DE LEI Nº 09, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a instituição de diretrizes para a implementação de ações de educação para o trânsito, por meio do Programa “DETRAN KIDS”, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Poçoão, e dá outras providências.

A **VEREADORA JACIENE MARIA CÂNDIDO DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município de Poçoão, submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Poçoão, o Programa DETRAN KIDS, a ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a educação para o trânsito desde a infância.

**Art. 2º** As ações de educação para o trânsito observarão, no que couber, as seguintes diretrizes:

- I – promoção da educação para o trânsito como instrumento de formação cidadã;
- II – incentivo à adoção de comportamentos seguros por pedestres, ciclistas e futuros condutores;
- III – prevenção de acidentes e valorização da vida;
- IV – integração com a comunidade escolar e com as políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente.

**Art. 3º** As ações poderão ser desenvolvidas por meio de:

- I – atividades educativas, pedagógicas e lúdicas no ambiente escolar;
- II – palestras, oficinas, campanhas e eventos educativos;
- III – simulações práticas e atividades interativas;
- IV – distribuição de materiais educativos;
- V – outras iniciativas compatíveis com os objetivos desta Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**Art. 4º** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com:

I – o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE);

II – órgãos e entidades públicas;

III – conselhos municipais, inclusive o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

IV – instituições privadas;

V – organizações da sociedade civil.

**Art. 5º** A implementação das ações deverá observar as diretrizes da legislação educacional vigente, especialmente a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares.

**Art. 6º** Esta Lei possui caráter programático, cabendo ao Poder Executivo definir a forma de sua execução, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2026.

**JACIENE MARIA DE FREITAS**  
VEREADORA DO MUNICÍPIO DE POÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER 2026**

**MATÉRIA:**

Projeto de Lei nº 09/2026, de iniciativa da Vereadora, Jaciene Maria de Freitas, da Câmara Municipal de Poção/PE, que dispõe sobre a instituição de diretrizes para a implementação de ações de educação para o trânsito, por meio do programa "Detran Kids", no âmbito das escolas da rede Municipal de ensino de Poção, e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

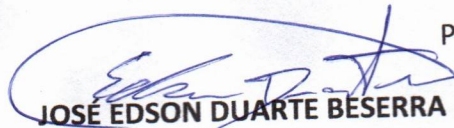
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

**Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.**

Para constar, eu, Vereador **José Edson**, Secretária, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 124 de abril de 2026.

  
**JOSE EDSON DUARTE BESERRA**

PRÉSIDENTE

  
**IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA**  
SECRETÁRIA

  
**NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO**  
MEMBRO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000  
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com  
[secretaria@camarapocao.pe.gov.br](mailto:secretaria@camarapocao.pe.gov.br) Site: [www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 09/2026, de iniciativa da Vereadora, Jaciene Maria de Freitas, da Câmara Municipal de Poção/PE, que dispõe sobre a instituição de diretrizes para a implementação de ações de educação para o trânsito, por meio do programa "Detran Kids", no âmbito das escolas da rede Municipal de ensino de Poção, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.



Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

**Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.**

Para constar, eu, Vereador **Silvio de Souza**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 14 de abril de 2026.

  
**CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO

  
**SILVIO DE SOUZA ANDRADE**  
PRESIDENTE  
  
**JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA**  
MEMBRO

PROJETO DE LEI	EMENTA	AUTORIA	Tramitação	RELATORES	Situação Atual	Lista nominal de votação
Nº 09/2026	Dispõe sobre a instituição de diretrizes para a implementação de ações de educação para o trânsito, por meio do Programa "DETRAN KIDS", no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Poção, e dá outras providências.	Vereadora Jaciene Maria.	Comissão de Redação e Justiça e Orçamento e Finanças.	José Edson e Silvio de Souza.	Aprovado por 6 votos.	Iza Gabriela, Napoleão Cordeiro, Caíque Alberto, Júnior Roberto, Cledson José e Silvio de Souza.